



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



OUVIDORIA
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CRDH
Centro de Referência
em Direitos Humanos

LETRAMENTO ETNICO RACIAL

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA O
ATENDIMENTO ANTIRRACISTA E
ANTIDISCRIMINATÓRIO NA
DEFENSORIA PÚBLICA

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA O ATENDIMENTO ANTIRRACISTA E ANTIDISCRIMINATÓRIO NA DEFENSORIA PÚBLICA

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE-RS)
Ouvidoria-Geral da DPE-RS
Corregedoria-Geral da DPE-RS
Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) da DPE-RS
Núcleo de Defesa de Direitos Humanos (NUDDH) da DPE-RS
Núcleo de Defesa da Igualdade Étnico-Racial (NUDIER) da DPE-RS

Conselho Regional de Psicologia (CRP-RS)
Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-RS)
Comissão Guarani Yvyrupa (CGY)
Fundação Luterana de Diaconia - Conselho de Missão entre Povos
Indígenas (FLD-COMIN)
Conselho Indigenista Missinário (CIMI)
Movimento Negro Unificado (MNU)
Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra do
Rio Grande do Sul (CODENE)

Agosto de 2024

Administração Superior

Defensor Público-Geral do Estado

Nilton Leonel Arnecke Maria

Subdefensora Pública-Geral do Estado para Assuntos Institucionais

Silvia Pinheiro de Brum

Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Jurídicos

Jaderson Paluchowski

Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Administrativos

Aline Corrêa Lovatto

Defensora Pública Chefe de Gabinete

Fabiane Ruperti Lontra

Defensores Públicos-Assessores de Gabinete

Alessandra Quines Cruz, Antônio Augusto Pacheco Ribeiro, Larissa Rocha Ferreira Caon e Rodolfo Lorea Malhão

Defensores Públicos-Assessores Institucionais

Felipe Facin Lavarda, Márcia Guedes Só, Renata Dapper Santos e Saulo Brum Leal Junior

Defensores Públicos-Assessores Jurídicos

Alisson de Lara Romani, Fernanda Pretto Fogazzi Sanchonete e Mauro Kauffmann Pereira

Defensores Públicos-Assessores Administrativos

Rodrigo dos Santos Ribeiro, Thiago Oro Caum Gonçalves e Vivian Rigo

Corregedor-Geral

Marcelo Turela de Almeida

Subcorregedora-Geral

Barbara Lenzi

Defensoras Públicas-Corregedoras

Adriana Schefer do Nascimento, Emilene Perin, Daniel de Araújo Bittencourt e Patrícia Bacchieri Duarte Alcântara

Ouvidor-Geral

Rodrigo de Medeiros Silva

Conselho Superior (Gestão 2022-2024)

Nilton Leonel Arnecke Maria (Presidente), Silvia Pinheiro de Brum (Subdefensora Institucional), Marcelo Turela de Almeida (Corregedor-Geral), Nilton Leonel Arnecke Maria, Renata Dapper Santos, Miguel Seadi Júnior, Tamara Flores Agostini, Márcia Guedes Só, Juliano Rosa Brack, Mário Silveira Rosa Rheingantz (Adpergs), Rodrigo de Medeiros Silva (Ouvidor-Geral). Suplentes: Everton Hertzog Castilhos, Daniele da Costa Lima, João Renato Kaufmann, Leonardo Marcelo da Silva Darde, Raphael Varela Coelho e Lucas Lorea Gonçalves.

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA O ATENDIMENTO ANTIRRACISTA E ANTIDISCRIMINATÓRIO NA DEFENSORIA PÚBLICA

Organizações e entidades colaboradoras

Ouidoria-Geral da DPE-RS, Corregedoria-Geral da DPE-RS, Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) da DPE-RS, Núcleo de Defesa de Direitos Humanos (NUDDH) da DPE-RS e Núcleo de Defesa da Igualdade Étnico-Racial (NUDIER) da DPE-RS, Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRP-RS), Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul (CRESS-RS), Comissão Guarani Yvyrupa (CGY), Fundação Luterana de Diaconia - Conselho de Missões entre Povos Indígenas (FLD-COMIN), Conselho Indigenista Missinário (CIMI), Movimento Negro Unificado (MNU) e Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra do Rio Grande do Sul (Codene).

Textos

Alessandra Quines Cruz, Ana Lúcia da Silva Magalhães, Cecília da Silva Freitas, Gabriel Alves Godoi, Gizane Mendina Rodrigues, Graziela Oliveira Neto da Rosa, Jéssica Helena Erguy, João Otávio Carmona Paz, Julio Alt, Júlio Kaihrukre, Rodrigo de Medeiros Silva, Sandro Luckmann, Valquiria Bispo Zorzanello e Verá Yapua.

Projeto Gráfico e diagramação: Jonathan Hirano

Revisão textual: Marília Cancelli

IMAGENS: BANCO DE IMAGENS/CANVA



**//
NUMA SOCIEDADE
RACISTA, NÃO BASTA
NÃO SER RACISTA, É
PRECISO SER
ANTIRRACISTA"**

ANGELA DAVIS



sumário

Apresentação.....	8
Racismo Institucional, Estrutural e cotidiano.....	9
Racismo e a Formação Social Brasileira.....	12
Brasil, um país racista, mas sem pessoas racistas?.....	14
Neurose Cultural da Sociedade Brasileira	16
O Povo Negro no Rio Grande do Sul.....	20
Desafios e sofrimento da População Negra no Estado do Rio Grande do Sul.....	23
Políticas Públicas e Sociais para a População Negra e Indígena.....	25
O que fazer?.....	31
Boas Práticas Antirracistas.....	32
Contribuições	
Considerações acerca das relações entre o acesso à Justiça e o povo indígena Guarani.....	38
O povo indígena Kaingang na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul	40
Impactos psicológicos do racismo nas pessoas negras e indígenas	43
Terras e territórios Indígenas e Quilombolas no RS	45
Bibliografia	55

APRESENTAÇÃO

Bem-vindo(a) ao Guia de Orientação de Atendimento Antirracista e Antidiscriminatório na Defensoria Pública. Este guia foi desenvolvido com o objetivo de fornecer orientações e diretrizes para servidores(as), estagiários(as) e defensores(as) públicos(as) sobre como promover um atendimento ao público de forma inclusiva e livre de discriminação racial.

Reconhecemos que a igualdade racial é um princípio fundamental de justiça social e buscamos contribuir para a construção de uma sociedade mais equitativa.

A Defensoria Pública desempenha um papel essencial na garantia do acesso à justiça e na proteção dos direitos das pessoas mais vulneráveis. No entanto, sabemos que a discriminação racial persiste em nossa sociedade e pode se refletir no atendimento prestado por profissionais jurídicos. Portanto, é fundamental que todos nós estejamos comprometidos em combater o racismo institucional e garantir a igualdade de tratamento a todas as pessoas que buscam nossos serviços.

Este guia fornecerá uma visão geral dos princípios fundamentais do atendimento antirracista e antidiscriminatório, bem como sugestões práticas para implementação no dia a dia da Defensoria Pública. Abordaremos questões como conscientização sobre privilégios, reconhecimento e combate ao viés inconsciente, promoção da diversidade e inclusão, além de práticas de escuta empática e acolhimento das demandas dos usuários.

Reconhecemos que o combate ao racismo é um processo contínuo de aprendizado e transformação, e este guia não pretende esgotar todos os aspectos desse tema complexo. No entanto, ele servirá como um ponto de partida valioso para a construção de uma cultura institucional mais igualitária e sensível às questões raciais.

Acreditamos firmemente que a Defensoria Pública tem o potencial de ser uma força poderosa na luta contra a discriminação racial e na promoção da justiça para todos. Ao adotar as práticas e os princípios apresentados neste guia, você estará contribuindo para um atendimento mais efetivo, humano e alinhado com os valores de igualdade e respeito. Juntos, podemos fazer a diferença e construir um futuro mais justo para todos.



RACISMO ESTRUTURAL, INSTITUCIONAL E COTIDIANO

Segundo a Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana, racismo é a doutrina que afirma a superioridade de determinados grupos étnicos, nacionais, linguísticos, religiosos sobre outros (Lopes, 2014).

O racismo se expressa em ideias e práticas discriminatórias advindas da afirmação da superioridade de um grupo étnico-racial sobre outro. Trata-se de um sistema estrutural de privilégios na sociedade, pelo que pode ser definido como racismo estrutural. Afinal, é um conjunto de práticas, hábitos, situações, falas, políticas e normatizações que promovem, direta ou indiretamente, a segregação e o preconceito racial.

Combater o racismo, nesse contexto, significa enfrentar um fenômeno instituído historicamente e socialmente como instrumento de dominação política, econômica, social, cultural e religiosa.

A compreensão da infiltração do racismo no âmbito das instituições é determinante para o seu enfrentamento. Conforme relembra Flávio José dos Passos, é importante destacar:

[...] no Brasil, o Estado foi o principal agente de segregação racial, com legislações e uso da força de Estado para reprimir e restringir o acesso da população negra, desde a terra, passando pela preservação da própria cultura e religião, até o acesso a cargos e espaços de poder, como a universidade. O Estado, mais que negligente ou omissivo, muitas vezes foi mesmo o sujeito legitimado e executor do racismo.¹

Racismo Institucional

O racismo institucional é definido por Jurema Werneck como um modo de subordinação do direito e da democracia às necessidades do racismo, “fazendo com que os primeiros inexistam ou existam de forma precária, diante de barreiras interpostas na vivência dos grupos e indivíduos aprisionados pelos esquemas de subordinação desse último”.²

1. PASSOS, Flávio José dos. A urgência de um processo de desconstrução do racismo institucional rumo a verdadeira democracia racial. Disponível em: http://www.educafro.org.br/site/wp-content/uploads/2016/11/racismo_institucional.pdf. Acesso em 30 de junho de 2020.

2. WERNECK, Jurema. Racismo institucional: uma abordagem conceitual. São Paulo: Geledés, 2016, p. 18

Nas lições de Silvio Almeida compreende-se com clareza que “em uma sociedade em que o racismo está presente na vida cotidiana, as instituições que não tratem de maneira ativa e como um problema a desigualdade racial irão facilmente reproduzir as práticas racistas já tidas como ‘normais’ em toda a sociedade”³. Assim, “sem nada fazer, toda instituição irá se tornar uma correia de transmissão de privilégios e violências racistas e sexistas. De tal modo que, se o racismo é inerente à ordem social, a única forma de uma instituição combatê-lo é por meio da implementação de práticas antirracistas efetivas”⁴

Reafirma-se, nesse sentido, que “o racismo não se resume a comportamentos individuais, mas é tratado como o resultado do funcionamento das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios com base na raça”⁵.

Superar o racismo já!

Os mandamentos constitucionais aliados aos debates internacionais travados na Conferência e Plano de Ação de Durban impulsionaram o Brasil a criar aparato estatal e legislativo para o enfrentamento do racismo.

O Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288/2010, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnico-raciais individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, é um exemplo desses mecanismos.

O Estatuto se torna marco legislativo ao estabelecer formas de promover a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do país, prevendo boas práticas como: a adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa, a modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica, a promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais, e a eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada.

Em que pese o comando legal visando a adoção de medidas de combate ao

3. ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen, 2019, p. 48-9

4. ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen, 2019, p. 37-8

5. ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen, 2019, p. 37-8



racismo, o Guia de Enfrentamento ao Racismo Institucional⁶, elaborado no âmbito do “Projeto Mais Direitos e Mais Poder para as Mulheres Brasileiras”, identifica que “as propostas e os mecanismos desenhados para solucioná-lo são ainda vagos, quando não inexistentes”. Para construí-los, “será necessário criar um novo repertório de ações capazes de produzir resultados que de fato alcancem e transformem o cotidiano da população negra no país”.

LETRAMENTO RACIAL

É chegada a hora de acompanhar as transformações que vêm acontecendo na nossa sociedade. E estar letrado racialmente é essencial para construirmos uma sociedade antirracista. O letramento racial é um conceito potente que convoca à reflexão e exige posicionamento teórico e prático.

Você já ouviu falar em letramento racial? Sabe o que é e como se faz? Esse conceito remete à racialização das relações, ou seja, o estabelecimento arbitrário de direitos e lugares hierarquicamente diferentes para brancos e não-brancos, que legitima uma pretensa supremacia do branco. Portanto, o racismo pode (e precisa) ser desconstruído e combatido, o que implica necessariamente lutar para que todos sejam efetivamente reconhecidos como cidadãos e que tenham, de fato, seus direitos garantidos.

Quando você foi estudante, que histórias você aprendeu sobre o povo negro e indígena?

Quantas comunidades e povos tradicionais existem no RS?

6. GELEDÉS – Instituto da Mulher Negra; CFMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria. Guia de Enfrentamento ao Racismo Institucional. Disponível em <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Guia-de-enfrentamento-ao-racismo-institucional.pdf>. Acesso em 30/06/2020

O Racismo e a Formação Social do Brasil

Visando desenvolver um conceito acerca do que vem a ser racismo, faz-se necessário compreender a formação da nossa sociedade, as origens étnicas e raciais do povo brasileiro e as características das relações étnico-raciais.

Desde a invasão da Coroa portuguesa, por volta de 1500 d.C., o Brasil é historicamente permeado pela exploração e dominação dos povos indígenas e negros. Conforme dados do IBGE (2020), entre os séculos XVI e XIX, vieram forçadamente ao país aproximadamente 4 milhões de escravos africanos (crianças, mulheres e homens).

Também é necessário destacar que o Brasil foi fortemente influenciado pela civilização europeia como modelo de sociedade ideal, civilização na qual os povos negro e indígena tinham participação como subalternos, explorados e escravizados. Esse ideal foi construído sob bases racialistas, ou seja, sob a construção de classificações e hierarquizações sociais a partir de uma concepção de raça que associa cor da pele, traços fenotípicos e origem.

Portanto, a influência europeia na formação da sociedade brasileira foi fundamental para a consolidação da estrutura social que beneficia pessoas brancas, sob a forma de privilégios e vantagens, e exclui pessoas negras e indígenas.

Logo, significa que quem nasce branco no Brasil tem muito mais facilidade em acessar e usufruir direitos básicos como moradia, emprego e renda, ir e vir e acesso à saúde¹.

1. IBGE. 2022

Brasil, o último país a abolir a escravidão nas Américas

No processo de independência nas Américas, enquanto os países colonizados pela Espanha libertavam os escravizados e proclamavam suas repúblicas, a elite agrária brasileira apoiou a constituição da única monarquia na América Latina, em troca da manutenção da escravatura e do latifúndio.

Foi somente após três séculos de escravidão que houve um início lento e doloroso de mudanças, mas que dificilmente conseguiram de fato beneficiar os negros no Brasil. Conhecidas como “leis para Inglês ver”, uma série de legislações foram criadas no Brasil para atenuar a escravidão.

1794 - Haiti
1823 - Chile
1831 - Bolívia;
1869 - Paraguai
1830 - Uruguai;
1833 - Guiana;
1851 - Colômbia;
1852 - Equador
1853 - Argentina;
1854 - Venezuela;
1854 - Peru
1888 - Brasil;

1850 - Lei Eusébio de Queirós - Vedou a entrada de africanos no Brasil pelos mares, proibindo o tráfico negreiro. É importante refletirmos sobre os interesses por trás dessa lei, pois naquela época todos que exerciam cargos de poder sabiam que o Brasil já estava lotado de negros, não havia planos para esse povo, a não ser mantê-lo servil.

1871 - Lei do Ventre Livre - Libertava todas as crianças nascidas de pais escravizados, porém continuariam sob a autoridade do “senhor” até os 21 anos de idade.

1885 - Lei do Sexagenário - Previa liberdade para o negro e a negra que atingissem sessenta e cinco anos de idade. Temos ciência da forma cruel como eram tratados os escravizados naquela época e, portanto, chegar a essa idade era como um milagre que raramente acontecia.

1888 - Lei Áurea - Tornou os escravizados livres. Porém, neste momento, não foi sugerido qualquer tipo de reparação, assistência, distribuição de terras ou até mesmo um sistema de trabalho livre. A partir daí, os negros foram condenados ao abandono, vivendo de forma sub-humana.

BRASIL, UM PAÍS RACISTA, MAS SEM PESSOAS RACISTAS?

Branquitude: qual a minha responsabilidade nisso?

De acordo com Cida Bento², branquitude é o conjunto de alianças construídas pelos brancos que são decisivas para a continuidade e perpetuação do racismo. Falar de racismo é falar da branquitude.

Existe uma frase que praticamente toda pessoa branca diz quando percebe a necessidade de falar sobre racismo: “este não é meu lugar de fala.” Por que falar de racismo gera incômodo nas pessoas brancas? Por que não falarmos sobre um problema que diz, sim, respeito às pessoas brancas? Afinal de contas, o racismo foi e é construído pela branquitude sob uma hierarquia social que envolve uma ideia de raça associada à cor da pele e à origem.

Também invisibilizamos a produção ativa deste racismo, que é histórico, construído a partir de homens brancos, europeus, colonizadores, que decidiram cometer o maior ato de genocídio e epistemicídio da história: a colonização das Américas e o posterior sequestro e tráfico negreiro transatlântico. Portanto, quando falamos sobre racismo, é preciso que primeiro falemos sobre as pessoas brancas³.

A transição dos discursos para as práticas antirracistas atravessa a reflexão sobre nosso lugar na sociedade. É necessário questionar práticas antirracistas, compreendendo a complexidade das diferentes formas de privilégios da branquitude e diversas formas de expressão do racismo estrutural⁴.

Nesta seção sobre o que fazer, gostaríamos de falar sobre dois conceitos muito importantes: a Neurose Cultural da Sociedade Brasileira e o Pacto Narcísico da Branquitude. Ambos foram propostos por mulheres negras brasileiras para melhor entender como as pessoas brancas são colocadas nessa discussão.

2. BENTO, Maria Aparecida Silva. O pacto da branquitude. Companhia das Letras, 2022.

3. GROSFOGUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. Sociedade e Estado, v. 31, n. 1, p. 25–49, abr. 2016.

4. CARDOSO, Lourenço. Branquitude acrílica e crítica: A supremacia racial e o branco anti-racista. Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud, v. 8, n. 1, p. 607–630, 1 jan. 2010.



LEIS DISCRIMINATÓRIAS BRASILEIRAS

A participação política e social dos negros e negras no Brasil foi conquistada por meio de muitas lutas e avanços. Para impedir a participação dessa população, a branquitude produziu uma série de leis que impediam o direito ao voto, o acesso à terra e mesmo a educação dos escravizados libertos.

DIREITO À TERRA

Lei de Terras - Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850 - estabelecia o fim da apropriação de terras: nenhuma terra poderia mais ser apropriada através do trabalho, mas apenas por compra do estado. As terras já ocupadas seriam medidas e submetidas a condições de utilização ou, novamente, estariam nas mãos do Estado, que as venderia para quem definisse. Além de impedir que os escravos obtivessem posse de terras através do trabalho, a Lei de Terras previa subsídios do governo à vinda de colonos do exterior para serem contratados no país, desvalorizando ainda mais o trabalho dos negros e negras. A Lei de Terras perpetuou a opressão dos negros no Brasil.

DIREITO AO VOTO

Na história política do Brasil, por muito tempo, mulheres, negros, pobres e analfabetos não votavam. É impossível tratar da cidadania dos negros brasileiros e da promoção de seus direitos humanos sem que se faça uma leitura do passado. Isso porque, com relação ao voto dos negros, nunca houve proibição formal, mas velada. Durante a escravidão, os escravizados eram considerados propriedade de seu senhor, portanto, não possuíam direitos. Depois, o impedimento veio por conta da proibição do voto para os analfabetos. Os analfabetos só passaram a depositar o voto na urna em novembro de 1985, na primeira eleição após a ditadura.

DIREITO À EDUCAÇÃO

A **lei nº 14 de 22 de dezembro de 1837**, proibia que pessoas escravizadas e pretos, ainda que livres ou libertos, de frequentarem a escola pública;

A **lei nº 51 de 22 de maio de 1846**, proibia pessoas escravizadas de frequentarem a escola pública.

Neurose Cultural da Sociedade Brasileira

O Instituto Datafolha (1995) realizou, nos anos de 1994 e 1995, uma ampla pesquisa sobre racismo no Brasil. O objetivo do estudo era identificar qual a porcentagem da população brasileira que apresentava algum nível de preconceito racial. Entretanto, essa pesquisa atingiu números, a princípio, bastante confusos. Apesar de 89% dos brasileiros dizerem haver preconceito de cor contra negros no Brasil, apenas 10% admitiam ter um pouco ou muito preconceito. Entretanto, indiretamente, 87% revelaram algum preconceito, ao pronunciar ou concordar com enunciados preconceituosos, ou ao admitir comportamentos de conteúdo racista em relação a negros⁵.

A conclusão da pesquisa foi de que o Brasil é um país cheio de racistas, ao mesmo tempo que não tem racista nenhum! Embora possa parecer estranho, isso não é, de fato, surpresa. Essa pesquisa revela a forma da dificuldade de aceitação da branquitude em seu papel de propagação do racismo estrutural⁶.

Segundo Lélia Gonzalez⁷, o racismo não é algo que apenas acomete as populações marginalizadas, mas sim a própria neurose cultural da sociedade brasileira, ou seja, o racismo produz a sociedade em que vivemos e as posições as quais ocupamos. Pessoas negras, historicamente no Brasil, são pensadas unicamente como empregadas, ou serviçais, de pessoas brancas. Seja no mercado, no bar ou mesmo na defensoria, é comum que pessoas negras relatem que alguma pessoa - geralmente branca - já as confundiram com empregados e que já lhes pediram algo. Distante de mera coincidência ou acaso, essas associações racistas são resultado do impacto psicológico que o racismo causa nas pessoas brancas.

A neurose cultural do racismo é, ao mesmo tempo, precisar das pessoas não-brancas para os serviços domésticos e indesejados, e excluí-las do convívio social, isolando-as, afirmando que elas podem ser mentirosas, ladras ou menos qualificadas. Essa dualidade é o que produz esse nosso país racista sem racistas, demonstrada pela pesquisa do Datafolha.

Entretanto, mesmo ao mostrar dados que comprovem na realidade a discrepância de salários, condições de vida e de moradia - Por exemplo, 68% dos cargos gerenciais em empresas são ocupados por pessoas brancas, enquanto apenas 28%

5. TURRA, Cleusa; VENTURI, Gustavo. RACISMO CORDIAL. Datafolha; São Paulo (1995). Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2020/06/Texto_Racismo_1995.pdf>.

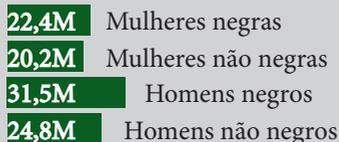
6. GODOI, Gabriel. A. Encontrando meu corpo: diálogos entre negritude, saúde e descolonização. www.lume.ufrgs.br, 2023.

7. GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. Editora Schwarcz - Companhia das Letras, 2020.

TRABALHO E RENDA DA POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL



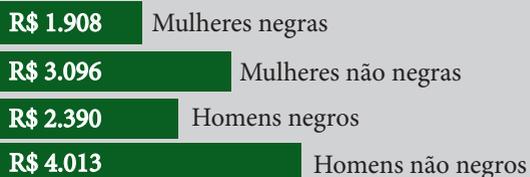
POPULAÇÃO OCUPADA



CARGOS DE GERÊNCIA E DIREÇÃO



RENDIMENTO MÉDIO



A pesquisa aponta que as pessoas negras trabalham mais, em condições mais precárias e recebem menos do que os não negros!

*Fonte: Dados do 2º trimestre de 2023, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) do IBGE.

são ocupados por pessoas pretas ou pardas⁸. Muitas pessoas brancas ainda ficam extremamente ofendidas com a simples menção do racismo.

Se você, por algum motivo, se sentiu ofendido com este guia, saiba que nosso interesse não é destituí-lo de forma alguma de sua posição ou deturpar seus valores, mas sim demonstrar a necessidade de que todos possamos ser trata-

8. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil (2019). Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html>>.

**"se ver no outro,
enquanto dois
sujeitos brancos, é o
que permeia a escolha
desse empregador e
da mesma forma do
juiz, do promotor e do
defensor público"**

dos de forma igualitária, sendo que, para atingir essa igualdade, é preciso fornecer meios para que aqueles em desvantagem possam ter acesso.

**PACTO NARCÍSICO
DA BRANQUITUDE**

Independente da nossa posição pessoal sobre o assunto, o racismo oferece um determinado número de oportunidades para nós dependendo de nossa raça/etnia: pessoas brancas recebem mais oportunidades que pessoas não-brancas. A manutenção desse status-quo se dá através de uma proteção velada que existe entre pessoas brancas, ou seja, empregadores

brancos que dão preferência para a contratação de pessoas brancas; acadêmicos brancos que só citam pessoas brancas ou juizes e promotores brancos que pedem penas mais brandas para pessoas brancas. Esse fenômeno, já bem descrito, foi chamado por Cida Bento⁹ de Pacto Narcísico da Branquitude.

O Pacto Narcísico, assim como a neurose cultural, não é um comportamento consciente, mas sim formas de agir pelas quais nos sentimos mais confortáveis e quase automatizados. O Brasil, por sua história centenária de escravização de pessoas negras e indígenas, estabeleceu uma divisão sócio-racial tão grande que é muito comum que pessoas brancas nunca tenham convivido, de maneira cotidiana e próxima, com uma pessoa negra que não fosse, de alguma forma, empregada de sua casa, prédio ou escola. Assim, pessoas brancas, até os dias de hoje, crescem rodeadas apenas de outros brancos como ela, tendo pouca ou nenhuma ferramenta psicológica para lidar com a diversidade étnica do Brasil¹⁰.

Os empregadores brancos, ao serem questionados, dirão que sua escolha não é racista, apenas que os candidatos brancos eram mais qualificados, por exemplo. Segundo Sueli, se ver no outro, enquanto dois sujeitos brancos, é o que permeia a escolha desse empregador e da mesma forma do juiz, do promotor e do defensor público. Da mesma forma, há um intenso desconforto quando a branquitude é quebrada pela inserção de pessoas negras e indígenas¹¹.

9. BENTO, Maria Aparecida Silva. O pacto da branquitude. Companhia das Letras, 2022.

10. BENTO, Cida. 2002.

11. BENTO, Cida. 2002.

Esse desconforto pode ser verbalizado como medo de perder vagas de emprego ou na universidade, raiva pelos benefícios sociais afirmando que “as pessoas que recebem não vão mais trabalhar”, tristeza pela “destruição de símbolos e valores de antes, como a família tradicional” e, o mais famoso de todos, “racismo reverso”. Todas essas frases demonstram o desconforto sentido por pessoas brancas ao conviverem com a diversidade étnica e reconhecerem a não-homogeneidade racial.

INTERSECCIONALIDADE

E foi justamente estudando sobre os pedidos de sentença e as penas finais de pessoas negras e não-negras que a advogada Kimberlé Creenshaw¹² desenvolveu o conceito de interseccionalidade. Kimberlé, militante do movimento negro dos Estados Unidos, decidiu pesquisar se havia discrepâncias nas sentenças de pessoas negras e brancas nas cortes norte-americanas, mas o que ela descobriu foi muito além disso.

Creenshaw¹³ viu que as penas não variavam apenas em relação à raça/etnia dos réus, mas também quanto ao seu gênero e sua classe social, sendo que nenhuma dessas três instâncias deveriam ser vistas de forma separada para analisar a atuação do judiciário. Em poucas palavras, o sistema de justiça dos Estados Unidos, assim como o brasileiro, é racista, sexista, lgbtfóbico e elitista. Todas essas dimensões se interseccionam criando diferentes formas de vivência em sociedade.

Em análises, Creenshaw percebeu que mulheres negras recebiam penas mais longas do que os homens negros; que os homens brancos pobres recebiam penas parecidas com as de homens negros ricos e que as mulheres brancas recebiam penas mais graves que os homens brancos. A partir do autor, deixamos de pensar raça, gênero e classe como coisas separadas e passamos a pensar nesses aspectos como eixos de opressões que determinam a posição das pessoas no convívio social.

A interseccionalidade, então, é a possibilidade de pensarmos que as pessoas não são iguais, mas sim dispostas na sociedade a partir dos marcadores sociais. Assim, garantir os direitos das pessoas é, em primeiro lugar, entender em qual intersecção de raça, gênero e classe elas se encontram, pois essa primeira análise nos permitirá ver quais são as opressões que as acometem e também quais as melhores estratégias dispomos para que essa garantia de direitos se efetive na prática.

12. CRENSHAW, Kimberlé. *Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero*. Revista Estudos Feministas, v. 10, n. 1, p. 171–188, jan. 2002.

13. CRENSHAW, Kimberlé.

O POVO NEGRO NO RIO GRANDE DO SUL

O Estado do Rio Grande do Sul possui uma rica história que remonta ao período colonial. Parte fundamental dessa história é a contribuição da população negra, que desempenhou um papel significativo na formação econômica, cultural e social do estado. É uma história rica e diversificada. No entanto, essa história também é permeada por desafios e sofrimentos que perduram até os dias atuais.

Este texto apresentará um breve histórico do povo negro do Rio Grande do Sul, seguindo uma análise das dificuldades, desafios e desigualdades que essa população enfrenta na atualidade, com base em informações do “Panorama das Desigualdades no Rio Grande do Sul”¹, dados do IBGE e fontes da SEPPIR (Secretaria de Políticas de Programa da Igualdade Racial) e do MNU (Movimento Negro Unificado), bem como do Censo de 2022.

A presença da população negra no Rio Grande do Sul remonta aos tempos da colonização, quando os primeiros africanos foram trazidos como escravos pelos colonizadores portugueses para trabalharem nas estâncias de criação de gado e nas lavouras de subsistência. A mão de obra africana foi crucial para a economia gaúcha, especialmente na produção de charque.

Com a abolição da escravidão em 1888, a população negra gaúcha enfrentou desafios significativos de inclusão social, econômica e política, incluindo a busca de emprego e moradia dignos. Muitos se estabeleceram em comunidades quilombolas, onde preservaram suas tradições culturais e mantiveram a luta por seus direitos.

Realidade da População Negra no Rio Grande do Sul

A população negra (preta e parda) no Rio Grande do Sul desempenha um papel vital em diversos aspectos da sociedade. Entretanto, de acordo com informações do Governo do RS, no “Panorama das Desigualdades no Rio Grande do Sul”, este segmento, apesar de representar 21% da população gaúcha, cerca de 2,3 milhões de habitantes, está em desvantagem na comparação com os brancos em uma série de indicadores relativos à educação, saúde, mercado de trabalho e representação política.

No Rio Grande do Sul, existem 146 comunidades remanescentes de quilombos que preservam sua cultura e tradições. As comunidades quilombolas certificadas estão localizadas em 67 municípios do estado, sendo que 113

1. “Panorama das Desigualdades no Rio Grande do Sul” - <https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos/panorama-desigualdades-de-raa-a-19-11-v-2-2.pdf>

Os lanceiros Negros

A Revolução Farroupilha foi iniciada por fazendeiros brancos que estavam insatisfeitos com as taxas de comercialização impostas sobre seus produtos pelo governo regencial e, então, começaram uma guerra no dia 20 de setembro de 1835. Para garantir a luta dos revolucionários, escravizados foram recrutados com a promessa enganosa de alforria, nascendo assim o pelotão dos Lanceiros Negros: pessoas negras, sem cavalos, descalços e armados somente com lanças, que serviram de “bucha de canhão”, linha de frente da revolução.

Mesmo contando com a presença dos escravizados, o Império não concordava com a liberdade dos mesmos e planejou, com os principais Generais Farroupilhas, a Traição de Porongos. Uma centena de negros foi morta para selar a paz entre o governo e os rio-grandenses.

Os farroupilhas mentiram e traíram vergonhosamente a população negra escravizada, e também nunca obtiveram o reconhecimento oficial de sua república pelo governo central. E ainda assim, a “revolução” Farroupilha é considerada pelos gaúchos o seu maior feito, que é “comemorado” no dia 20 de setembro, celebrado no hino estadual, sem que a população se aproprie da verdadeira história.



comunidades estão em áreas rurais e 17 em áreas urbanas. O e-book “Diagnóstico das Comunidades Quilombolas Certificadas no RS” revela que essas comunidades ainda enfrentam desafios, como acesso à terra, infraestrutura básica e inclusão social.

No campo cultural, a herança africana e afro-brasileira é celebrada em festas, músicas, dança, artesanato e culinária. Eventos como o Carnaval e Encontros de Comunidades Quilombolas são exemplos de manifestações culturais que destacam a contribuição da população negra para a identidade cultural do Rio Grande do Sul.



//

**AO MASSACRAR NOSSO POVO,
OS NÃO INDÍGENAS
CONSIDERARAM QUE TINHAM
ELIMINADO NOSSA RESISTÊNCIA,
MAS HOJE SOBRE ESTAS MESMAS
TERRAS RESISTIMOS E LUTAMOS
CONTRA OS MESMOS PROJETOS
COLONIAIS, QUE EM NOME DO
LUCRO E DA COBIÇA
PERPETUAM O GENOCÍDIO E
DESTROEM NOSSAS TERRAS
SAGRADAS"**

SEPE IARAJÚ

Carta do Encontro Sepé Tiaraju de 2016.



Desafios da População Negra no Estado do Rio Grande do Sul

Embora tenham ocorrido avanços em termos de direitos civis e igualdade racial no Rio Grande do Sul, desafios persistentes e desigualdades continuam a afetar a população negra no estado.

DESIGUALDADE ECONÔMICA

De acordo com o “Panorama das Desigualdades no Rio Grande do Sul”, a população negra enfrenta desigualdades econômicas significativas, com menor acesso a empregos formais, menores salários e maiores taxas de desemprego em comparação com a população branca.

EDUCAÇÃO

Dados do Censo de 2022 indicam que, embora tenham ocorrido avanços, a população negra ainda enfrenta desafios no acesso à educação de qualidade, com taxas de analfabetismo e evasão escolar mais altas em comparação com a população branca.

SAÚDE

A população negra também enfrenta disparidades na área de saúde, com maior incidência de doenças crônicas e menor acesso a serviços de saúde de qualidade.

VIOLÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA

Dados da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) indicam que a população negra está mais exposta à violência e à criminalidade, enfrentando taxas desproporcionalmente altas de homicídios e encarceramento.

Os desafios e desigualdades enfrentados pela população negra no Rio Grande do Sul são evidentes e exigem ações concretas. Políticas públicas que promovam a igualdade racial, o acesso à educação, oportunidades de emprego e serviços de saúde de qualidade são essenciais para enfrentar essas questões. Além disso, a conscientização e o combate ao racismo estrutural também desempenham um papel crucial na busca por uma sociedade justa e igualitária.

A história da população negra no Rio Grande do Sul é marcada por desafios, lutas e conquistas significativas. Apesar dos desafios persistentes, avanços têm sido alcançados por meio de políticas públicas e mobilização social.

Para promover a igualdade racial e superar as desigualdades, é fundamental continuar apoiando políticas de inclusão, educação e empoderamento da população negra, além de valorizar e preservar as comunidades quilombolas, reconhecendo seu papel na riqueza material e cultural do estado.

Os negros desempenham papéis importantes em todos os setores da sociedade gaúcha, contribuindo para a diversidade cultural e para o desenvolvimento do estado. No entanto, é importante destacar que desigualdades persistem e o combate ao racismo é uma luta constante. A compreensão e valorização da história e da realidade atual da população negra são essenciais para promover a igualdade racial e construir uma sociedade mais justa e igualitária.



POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS PARA POPULAÇÃO NEGRA E INDÍGENA

Contextualizar o processo histórico da população negra implica refletir profundamente sobre a construção das bases enraizadas nas desigualdades e solidificadas pelas marcas da segregação racial, violação e acesso restrito aos direitos. Os efeitos pós-proclamação da Lei Áurea, acompanhados da ausência de políticas reparatórias pelos danos ocasionados no sequestro de negros e negras da África, para a escravidão, implicam ainda no cenário atual, na precária oferta de condições dignas de subsistência e (re)produção da estereotipação de marginalização. Além disso, as vulnerabilidades e os processos de exclusão obstruem de forma direta o desenvolvimento da população negra e também do povo indígena no Brasil.

Em resposta a esses desafios e diante do cenário perverso do racismo estrutural e institucionalizado em nossa sociedade, o tensionamento, fomentado pelos movimentos organizados de luta e resistência da população negra e dos povos indígenas, passo a passo, vem ao longo dos séculos conquistando políticas públicas e sociais compensatórias, entre estas, as ações afirmativas.

Neste contexto, destacamos as políticas de cotas que dividem opiniões e questionamentos, apresentando sinais desde o século XIX, de fortalecimento do discurso da meritocracia (branca).

Lívia Sant'Anna Vaz (2023) destaca que,

“... pessoas negras - em certos contextos legais, ainda que livres - passaram décadas proibidas de frequentar as escolas, fato histórico que tem reflexos nefastos até os dias de hoje na re(produção) de desigualdades de acesso, não apenas na seara da educação, mas em outras esferas dos direitos fundamentais. Sob esse prisma, se considerarmos que a instrução é parte substancial da instrumentalização para o alcance de outras prerrogativas, como a educação superior e o mercado de trabalho, o dogma da meritocracia vai, pouco a pouco, se desmantelando tal qual um castelo de areia diante das forças das águas.”¹

Afirma ainda que,

“numa sociedade efetivamente baseada no merecimento, se as chances de crescimento pessoal são resultantes do empenho de cada um/a e não de condições herdadas, espera-se

1. VAZ, Lívia Sant'Anna. COTAS RACIAIS - Feminismos Plurais - Coordenação Djamilia Ribeiro - São Paulo: Jandaira / 2023. p. 61

que haja uma alta mobilidade social, já que haveria muito mais possibilidade de mudanças nas posições sociais das pessoas.”²

Diante do exposto, é possível reafirmar que esta conjuntura histórica em que foi negado aos(as) negros(as) e indígenas igualdade de oportunidade, corrobora para a ausência de condições, reforçando as expressões da questão social, justificando assim, a importância das políticas de cotas na perspectiva de revolução e ruptura do paradigma do mito da meritocracia de “esmola”.

"Pessoas negras - em certos contextos legais, ainda que livres - passaram décadas proibidas de frequentar as escolas, fato histórico que tem reflexos nefastos até os dias de hoje"

Política de Ações Afirmativas

Destaca-se ainda, na política de cotas e visando o acesso à educação, a Lei nº 12.711/2011, que versa sobre a disposição de ingresso de negros/as e indígenas nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

No campo do mercado de trabalho, a Lei nº 12.990/2014 viabiliza a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública, sendo estes marcos significativos de conquista. Porém, a luta segue árdua na defesa intransigente das cotas raciais, sendo agenda permanente do movimento negro e de resistência dos povos indígenas, em especial da juventude que apresenta rein-

vidicações como por exemplo, maior presença de professoras negras, negros e indígenas, com os quais possam se identificar e reconhecer a mobilidade social tão desejada neste país.

Verifica-se ainda que, para as(os) estudantes que conseguem ingressar na universidade, a permanência, a conclusão do curso e a inserção no mercado de trabalho são necessidades um tanto negligenciadas pela lei e parte dos debates nesse momento, para aperfeiçoamento destas ações afirmativas.

Na perspectiva de um conjunto de medidas de políticas públicas e sociais

2. Livia Sant'Anna Vaz (2023)

que se complementam junto às cotas e voltadas para educação básica, o debate acerca do ensino de história e de cultura afro-brasileira e africana teve um longo percurso na agenda do movimento negro ainda na década de 70, ganhando força com contribuições visionárias defendidas por Abdias do Nascimento nos anos 80.

No livro *Quilombismo*, Abdias do Nascimento menciona os seguintes aspectos, descritos no trecho abaixo:

“Vimos rapidamente alguns poucos exemplos heroicos até hoje não suficientemente ensinados em nossas escolas, nem convenientemente inscritos em toda sua significação e importância na História do Brasil: a República dos Palmares, a Revolta dos Alfiates, a Balaiada, as revoltas malês, o Quilombo de Campo Grande, a figura de um Isidoro, o mártir, do Preto Cosme, do Preto Pio, de Manuel Congo, de João Cândido, de Caro cango, de Luísa Mahin... O martírio, o heroísmo, o esforço ilimitado desses lutadores e de centenas de milhares de outros que os seguiram resultou de fato na proscrição não legalizada da escravidão; constituíram as expressões incontestáveis da recusa dos africanos em se submeter à desumanização e à humilhação do regime escravocrata. O sangue que derramaram resgatou sempre a dignidade e o orgulho da raça africana.”³

Nos anos 90, contribuições significativas possibilitaram ao Estado brasileiro que voltasse seus olhos para as lutas antirracistas, tendo como marco a realização da Marcha Zumbi dos Palmares em 1995, forçando, a partir de então, o reconhecimento público da existência do racismo e a importância de ampliar o debate e a tomada de medidas no combate ao racismo.

Na época, iniciou-se um conjunto de revisões no estabelecimento das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Ministério da Educação, no que tange a pluralidade cultural como tema transversal na educação brasileira. Neste contexto, o Art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena no ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas. Diante de muitas lutas e de alguns resultados conquistados, o debate ganha mais força a partir dos anos 2000, com a aprovação da Lei nº 10.639, ainda em 1999, porém sancionada somente em 9 de janeiro de 2003.

A Lei nº 9.394/96 foi alterada nos arts. 26-A, 79-A e 79-B, ao ser sancionada pela Lei nº 10.639/03 no estabelecimento das diretrizes e bases da educação nacional, reforçando a obrigatoriedade da temática e a inclusão da temática da História e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial da Rede de Ensino através do parecer CNE/CP nº 3/2004, sobre a relatoria da Prof^a Dr^a Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva.

3. *Quilombismos por Abdias do Nascimento: documentos de uma militância Pan-africanista*; 2ª edição

"Estatuto da Igualdade Racial, documento de referência para todas as políticas de igualdade racial"

Novas alterações ocorreram com os avanços no debate, no Art. 26-A, com a sanção da Lei nº 11.645, de março de 2008, visando a inclusão e a obrigatoriedade da temática história e cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Outros avanços importantes ocorreram, como por exemplo, a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, sendo este documento de referência para todas as políticas de igualdade racial, não apenas no campo da educação, mas também no da saúde e da segurança, além de várias dimensões da sociedade brasileira, destacando também a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igual-

dade Racial (Seppir), conforme a Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003.

No que tange à saúde da população negra, no ano de 2009, foi instituída a Política Nacional de Saúde da População Negra por meio da portaria nº 992, de 13 de maio de 2009, reconhecendo o racismo, as desigualdades étnico-raciais e o racismo institucional como determinantes sociais das condições de saúde, com vistas à promoção da equidade em saúde.

Conforme ainda a portaria nº 992/2009:

“Cabe ainda destacar o fato de que esta Política apresenta como princípio organizativo a transversalidade, caracterizada pela complementaridade, confluência e reforço recíproco de diferentes políticas de saúde. Assim, contempla um conjunto de estratégias que resgatem a visão integral do sujeito, considerando a sua participação no processo de construção das respostas para as suas necessidades, bem como apresenta fundamentos nos quais estão incluídas as várias fases do ciclo de vida, as demandas de gênero e as questões relativas à orientação sexual, à vida com patologia e ao porte de deficiência temporária ou permanente”.⁴

No que se refere à saúde da população indígena, a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas está regulamentada desde 1999, através do Decreto nº 3.156, de 27 de agosto de 1999.

A política tem como propósito “garantir aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política de modo a favorecer a superação dos fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos à saúde de maior magnitude e transcendência entre os brasileiros, reconhecendo a eficácia de sua medicina e

4. Portaria nº 992/2009 - Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.



o direito desses povos à sua cultura.”

Neste conjunto de políticas públicas de garantia de direito da saúde da população negra e indígena, ainda que a legislação do Sistema Único de Saúde não faça distinção entre a população brasileira para acesso de atenção à saúde, por ter como princípio a universalização, o racismo estrutural historicamente compromete o princípio da equidade em saúde. Diante do exposto, verifica-se que conquistas significativas foram alcançadas nos marcos legais, no entanto, ainda há muitos desafios para a garantia e a efetivação de acesso universal e equitativo às ações nos serviços de saúde que assegure integralmente à população negra, quilombola e indígena a consideração das especificidades desses povos.

Dentre estes desafios, estudos apontam que estas políticas públicas e sociais não têm sido implementadas devido a fatores como, por exemplo:

- a) falta de conhecimento dos/as profissionais de saúde sobre elas;
- b) não reconhecimento da importância de ações afirmativas no SUS,
- c) reduzida adesão dos municípios;
- d) pouco conhecimento acerca do racismo institucional pelos/as profissionais e gestores/as;
- e) falta de indicadores desagregados por raça/cor para monitoramento e avaliação das ações, implicando na necessidade de inserção do quesito raça/cor nos sistemas de monitoramento, não somente na saúde, mas em todas as demais políticas públicas.

Sendo assim, é possível afirmar que a informação qualificada do quesito raça/cor nos sistemas de informação do SUS possibilitaria o monitoramento e o acompanhamento efetivo destas políticas.

A ausência destes indicadores implica diretamente na identificação desse recorte racial nos instrumentos de coleta de dados e sistemas de informação, além de invisibilizar os agravos e necessidades da população negra e indígena. Em consequência, vemos o aumento das desigualdades e o fortalecimento do racismo enraizado na nossa sociedade.



//

**É COMO SE TIVESSEM ELEGIDO
UMA CASTA, A HUMANIDADE, E
TODOS QUE ESTÃO FORA DELA
SÃO A SUB-HUMANIDADE. NÃO
SÓ OS CAIÇARAS,
QUILOMBOLAS E POVOS
INDÍGENAS, MAS TODA VIDA
QUE DELIBERADAMENTE
LARGAMOS À MARGEM DO
CAMINHO. E O CAMINHO É
PROGRESSO"**

AILTON KRENAK



O que fazer?

Como servidores/as da Defensoria Pública, é nosso papel garantir a afirmação de direitos de todos que nos procuram. Para pessoas negras e indígenas, podemos pensar em estratégias como:

Repensar nossa branquitude a partir do conceito de neurose cultural e de pacto narcísico para desenvolvermos melhores habilidades de acolhimento;

Não usar expressões racistas como “cabelo ruim” ou “coisa de preto”;

Utilizar o conceito de interseccionalidade como base das nossas ações;

Contribuir com a diversidade na Defensoria, promovendo ações que visem as diferentes raças, identidades de gênero e orientações sexuais existentes;

Ações afirmativas que possam facilitar o acesso das pessoas aos serviços do Estado;

Contribuir para que os espaços da Defensoria possam ser acolhedores para todas as pessoas, considerando a diversidade de religiões e de culturas existentes no Estado.

BOAS PRÁTICAS ANTIRRACISTAS

Povos indígenas só querem direitos?

Povos indígenas só passaram a ser considerados cidadãos plenamente capazes com a Constituição Federal de 1988! Antes disso, eram considerados relativamente incapazes, o que os impedia de ter autonomia e acessar direitos fundamentais como o próprio acesso à justiça.

Povos indígenas querem muita terra?

Povos indígenas foram os primeiros habitantes deste território! Não podemos tratar essas pessoas como invasoras de um território que sempre foi de seus povos! O território é necessário para a reprodução de seu modo de vida e de sua cultura, garantidos pela Constituição e por normativas internacionais das quais o Brasil é signatário.

Pra que querem terra se deixam virar mato?

Para povos indígenas, território é espaço de vida e segurança, não fonte de lucro. Uma das grandes contribuições dos povos indígenas para o planeta é serem guardiães e guardiões da biodiversidade, pois, embora representem apenas 5% da população mundial, em seus territórios está preservada 80% da biodiversidade do planeta (ONU).

O que os povos indígenas querem na cidade?

A cidade, antes de ser como é, já era território indígena. Quando pessoas indígenas estão nas cidades, normalmente estão em processos de retomadas. Além disso, na atualidade, povos indígenas precisam de serviços que só encontram nas cidades e é seu direito estar também neste espaço. Não é um lugar que define a identidade étnica! Uma pessoa continua sendo indígena, independentemente de onde esteja!

BOAS PRÁTICAS ANTIRRACISTAS

Povos indígenas não geram riqueza?

Historicamente, capacidades e saberes de povos indígenas contribuíram muito para a construção do país, embora o racismo contra essas populações invisibilize e não reconheça essas contribuições. Se a riqueza for definida apenas como bens materiais e de consumo, talvez não seja realmente grande a contribuição indígena. Porém, povos indígenas alertam para a necessidade de uma sociedade que se reconecte com a natureza e a defenda como a grande riqueza, primordial para a vida de todas as pessoas.

“Fantasia de ‘índio’” é uma homenagem?

Os adereços, vestimentas e pinturas indígenas possuem significados específicos para cada povo. Ao usar esses elementos sem entender seus significados e sem ser indígena, há um grande risco de estar desrespeitando os povos. Além disso, esta prática reforça um estereótipo sobre pessoas indígenas e não representa a diversidade de povos e culturas. Para homenagear povos indígenas, o melhor jeito é apoiar suas lutas!

Indígenas de “iphone”, pode?

Sim, vivendo na contemporaneidade, pessoas indígenas acessam espaços e ferramentas deste tempo e isso em nada influencia sua identidade étnica. Muitas dessas tecnologias são essenciais para a sobrevivência enquanto povos, como drones que monitoram invasões nos territórios, celulares que registram os acontecimentos e lutas, e redes sociais que amplificam as vozes indígenas.

BOAS PRÁTICAS ANTIRRACISTAS

Interrompa qualquer tipo de conversas/fala racista

Interrompa qualquer tipo de fala ou conversa racista. Corrigir pessoas que praticam atos de racismo é importante.

Reconheça o seu lugar de fala

Para ser antirracista, pessoas brancas devem apoiar ativamente o movimento negro, mas com a consciência de quem é o foco principal dessa luta. É importante utilizar sua voz para falar sobre o problema com outras pessoas brancas, mas sem diminuir, questionar ou anular a fala dos protagonistas da causa: os negros.

Observe o ambiente e a posição das pessoas

Ao entrar nos ambientes que frequenta - trabalho, shopping, restaurantes, festas, consultório médico - comece a observar quem são e que posição ocupam as pessoas presentes. Pergunte-se sempre: quem é cliente, quem comanda o negócio, quem serve a mesa, quem limpa o chão? Num país com 56% de pessoas negras, o quão comum é ter 56% de pessoas negras frequentando os lugares que você frequenta?

Leia autores negros

Consuma as contribuições científicas e produções artísticas de pessoas negras. Só assim é possível diversificar suas referências. Nomes como Djamila Ribeiro, Abdias do Nascimento, Lélia Gonzalez, Milton Santos, Silvio Almeida, Sueli Carneiro entre outros.

BOAS PRÁTICAS ANTIRRACISTAS

Não minimize a dor de um colega negro!

A população negra é a mais exposta à violência no Brasil. Em 2021, negros foram 75,5% das vítimas de homicídio. Ao ouvir o relato de um colega de trabalho, não minimize sua dor.

É preciso ter proporcionalidade

Não basta ter apenas um negro que represente a “categoria”. Além de representatividade, é preciso ter proporcionalidade. Em um país cuja maioria da população é negra, é no mínimo intrigante não ter 50% dessa população em empregos formais ou mesmo em cargos de liderança.

Incentive a inscrição de negros e negras em processos seletivos

“Ações afirmativas se definem como políticas públicas voltadas a concretização do princípio constitucional da igualdade material a à neutralização dos efeitos perversos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem. [...] Essas medidas visam a combater não somente manifestações flagrantes de discriminação, mas a discriminação de fato, que é absolutamente enraizada na sociedade e, de tão enraizada, as pessoas não a percebem.” Joaquim Barbosa - Ministro do STF

É preciso ter proporcionalidade

Para além de reconhecer os privilégios, a população branca deve ter atitudes antirracistas. Não se trata de se sentir culpado, mas de assumir a responsabilidade. E, uma vez responsável, assumir o compromisso de não mais reproduzir violência.

BOAS PRÁTICAS ANTIRRACISTAS

Repense hábitos enraizados que são preconceituosos

Em um país no qual o racismo está enraizado na cultura e normalizado na sociedade, algumas atitudes e comentários preconceituosos são perpetuados, e, em muitos casos, passam despercebidos. Para combater efetivamente a discriminação racial, é preciso repensar e assumir um novo olhar sobre hábitos antigos, como: “negro de alma branca”, “ela é negra, mas é bonita” e “denegrir”.

Contribua com a luta antirracista

Pequenas ações podem gerar grandes mudanças. Comece a desconstruir seus próprios preconceitos, questione suas crenças e atitudes. Apoie iniciativas de combate ao racismo, divulgue informações sobre a história e a cultura negra, e fortaleça a representatividade de pessoas negras em todos os espaços. Ao agirmos individualmente e em conjunto, podemos construir um futuro mais justo e igualitário para todos.

Denuncie crimes raciais

Existem vários canais disponíveis para denunciar crimes raciais no Brasil. Aqui estão alguns dos principais: Disque 100; Canal de Denúncia Online do MP-RS; Telefone (51) 3288-2570 da Delegacia de Combate à Intolerância do Rio Grande do Sul.

Na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, os canais são:

CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS (CRDH)

- Disque Acolhimento - 0800-644-5556 – Ligação gratuita para todo o estado ou pelo email: crdh@defensoria.rs.def.br;

- Alô Defensoria 129 (de segunda a sexta, das 12h às 19h).

Exclua do seu vocabulário palavras e expressões racistas

Há muitas falas e atitudes que aprendemos desde cedo que naturalizam e até fazem “graça” com a desigualdade racial, inferiorizando e zombando das características físicas e intelectuais das pessoas negras. Saber como a nossa comunicação pode reproduzir o racismo é fundamental para não perpetuar estereótipos.

"A coisa tá preta"

A fala associa a cor preta a uma situação desconfortável, desagradável, difícil, perigosa. Pode ser substituída por: “a coisa está difícil” ou “a situação está complicada”.

"Cabelo ruim" e "Cabelo duro"

São expressões utilizadas para inferiorizar e menosprezar as características do cabelo das pessoas negras, associando-os a coisas ruins ou de qualidade inferior.

Importante notar que os cabelos possuem diferentes formas, constituições e tonalidades, e que não existem cabelos melhores ou piores, apenas diferentes. Podem ser substituídas por expressões que descrevam as características do cabelo, de fato, como “cabelo crespo”, “cabelos cacheados” e assim por diante.

"Inveja branca"

A expressão associa a cor branca àquilo que é positivo, puro e inocente, enquanto o preto se liga ao negativo, maldoso e impuro. Essa dicotomia reforça estereótipos e preconceitos arraigados na história, onde a branquitude é colocada como superior à negritude.

CONTRIBUIÇÕES

Considerações acerca das relações entre o acesso à justiça e o povo indígena Guarani

O povo Guarani, no estado do Rio Grande do Sul, está dividido em 59 tekoa (aldeias), com ocupação em praticamente todas as regiões.

Importante também destacar que o português é tido como segunda língua, mantendo assim a língua originária e protegendo ensinamentos, histórias e costumes sagrados.

No que se refere à relação com os jurua (não indígenas), o povo Guarani sempre se manteve em um movimento de esquivas, evitando o contato direto, o que acabou acelerando o processo de expropriação de suas áreas de ocupação tradicional. Convém dizer que na atualidade, momento que "não há mais para onde ir", o povo Guarani se mostra resistente na luta pelo retorno ou retomada de seus territórios ancestrais, tornando assim, a situação fundiária referente a eles uma das mais degradantes e atrasadas se comparada à de outros povos.

Alguns avanços foram conquistados durante essas décadas que se configuram como o movimento de retorno do Povo Guarani, sendo algumas mais específicas e outras que atingem a totalidade dos mais de 300 povos indígenas existentes hoje no Brasil.

Um exemplo é a edição e publicação da Resolução nº 287/2019 do CNJ, que garante, no âmbito das situações de conflitos com a lei, o direito à diferença.

Sendo assim, importante destacar que a resolução supracitada só reflete apenas uma das muitas dívidas que o Estado brasileiro tem pendente com os povos originários. Em um Estado que se diz democrático de Direito, é essencial reconhecer que as instituições devem estar preparadas para receber e lidar com as distintas realidades



CONTRIBUIÇÕES

e diversidade de povos. Não é regalia criar instrumentos normativos para que seja possibilitado o acesso à justiça, como deve ser.

Neste sentido, é importante destacar que os instrumentos normativos precisam vir acompanhados de elementos que possibilitem uma verdadeira inclusão.

O primeiro passo para qualquer tentativa de avanços e inclusões é conhecer o outro com quem se relaciona, buscar entender, num sentido de empatia, e a partir disso pensar a respeito das diversidades.

Em relação ao poder judiciário e ao povo Guarani, não há dúvidas de que esta aproximação está muito distante. Toda a formação escolar não-indígena forma uma sociedade punitivista, e nas instituições de ensino superior esse quadro não difere muito. Obviamente sempre se imagina o "bom" e o "mau", aquele que merece ser punido imediatamente e aquele que merece ter uma segunda chance, isso tudo porque estamos em uma sociedade cheia de preconceitos e estereótipos sobre o que é bom ou ruim.

Assim, é importante pensar iniciativas de cunho formativo político, nos preconceitos que permeiam o judiciário, lugar predominantemente branco e rico, e, para além disso, como atingir as demais instituições que são agentes envolvidos diretamente nessa relação indivíduo vs Estado, polícia civil, militar, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual e outras.

CONTRIBUIÇÕES

O povo indígena Kaingang na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Historicamente, os povos indígenas inexistem nas defensorias brasileiras. Essa inexistência se dá como assistidos, como servidores e como cidadãos. Na Defensoria gaúcha a realidade é a mesma, pois estamos em um estado culturalmente racista, onde as minorias vivem à margem, não sendo lembradas a não ser quando se levantam para lutarem por direitos constitucionalmente previstos.

O Kaingang é o maior povo indígena do sul do país, em população e terras indígenas, no Rio Grande do Sul, estando espalhado por todas as regiões, com uma maior aglomeração nas regiões norte, serra, noroeste e central, muito próximas às cidades, como Passo Fundo, Porto Alegre e Caxias do Sul.

Em 30 anos de Defensoria Pública, os povos indígenas dão os primeiros passos para saírem da inexistência, da invisibilidade, passando a serem assistidos, pois antes, havia o entendimento de que tudo relacionado aos indígenas era de competência da Justiça Federal. Quanto ao ingresso de servidores indígenas, isso é recente, somente na última década é que se começou a pensar em políticas de acesso.

O primeiro passo para um atendimento humanizado, sem preconceito ou racismo, é a aproximação: conhecer, respeitar e tolerar algumas diferenças, pois vivemos em um país multicultural, principalmente, tratando-se dos povos indígenas, que possuem diferenças e particularidades que muitas vezes não são compreendidas pela sociedade.

A aproximação com o povo indígena deve considerá-lo como uma das partes mais vulneráveis da sociedade, sujeita a anos de expropriação,



CONTRIBUIÇÕES

de esbulho, de retirada de territórios, de imposição de cultura e grande perda de seu sistema de vida. Quando se entende isso, a visão muda, não se vê mais o indígena como parte do atraso do progresso.

O conhecer deve ser feito de forma a incentivar a preservação e nunca de apropriação. Não são raros os casos de estudos do “povo branco” que apenas quer se aproveitar do conhecimento cultural, modo de vida, experiências espirituais e de cura para aplicar em um mundo fora das terras indígenas, como se suas fossem.

O respeitar e tolerar devem ser consequência do conhecer. A grande maioria dos indígenas Kaingang querem apenas viver da melhor forma, em harmonia com a sociedade. Parece não ser difícil, mas, quando se vê um indígena vendendo seus artesanatos, o pensamento é que estão nesta situação porque não gostam de trabalhar.

Embora a realidade esteja mudando, nem todos os indígenas conseguem assimilar rapidamente as mudanças. Por exemplo, a grande maioria dos Kaingangs tem muitas dificuldades em falar o português e é frequentemente ridicularizada O modo como o Kaingang se veste é alvo de comentários discriminatórios.

São muitas as situações em que os povos indígenas, de forma geral, são expostos a situações vexatórias, simplesmente pelo fato de serem indígenas. É uma realidade que buscamos mudar, transformar, e a Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Sul é uma ponte de suma importância.

É importante a Defensoria Pública ter uma visão um pouco diferenciada quanto aos povos indígenas, por exemplo, ter servidores e estagiários indígenas em regiões de maior aglomeração de indígenas. Isso traria um grande avanço. Por exemplo, o indígena ser atendido por outro indígena quebra um grande paradigma, muda a visão de quem está sendo atendido, muda a visão da própria Defensoria, que será vista como uma instituição que realmente inclui.

Outro caminho seria ter em suas redes sociais divulgações de datas importantes, como a semana de consciência indígena, o dia dos povos

CONTRIBUIÇÕES

indígenas, o dia internacional dos povos indígenas e o dia da mulher indígena, como forma de incentivar e dar visibilidade aos indígenas como um todo.

Na verdade, como já se frisou, os povos indígenas querem apenas ser o que são em sua essência, sem precisar mudar, e, se mudar, que seja por vontade própria, sem imposição, que sejam respeitados em todas as suas escolhas.

Parece não ser muito, mas é o essencial. Os povos indígenas não pedem nada mais que o respeito de serem o que são sem impedimento algum e oportunidades como os demais cidadãos brasileiros têm, principalmente, em uma instituição de tamanha importância.

CONTRIBUIÇÕES

IMPACTOS PSICOLÓGICOS DO RACISMO NAS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

Como estamos vendo neste guia, o racismo cria várias barreiras que impedem as populações negras e indígenas de acessar seus direitos básicos. Essas barreiras são históricas, sociais, culturais, financeiras, geográficas e também psicológicas. De fato, é mais comum pensarmos nas dificuldades financeiras e sociais impostas pelo racismo, mas não nas dificuldades que atingem diretamente a subjetividade das pessoas.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), o Brasil registrou 20,5% dos homicídios cometidos no cenário mundial em 2020, apesar de dispor de uma população equivalente a 2,7% dos habitantes do planeta. Esse dado é 30,8% superior ao observado em 2019, quando a taxa de homicídios correspondia a 15,6%. Quando esse dado é transversalizado por ocorrência e raça/cor, pessoas negras correspondem a 77,6% das vítimas de homicídio doloso. Esse número significativo aumenta ainda mais em ocorrências de intervenções policiais, chegando a 84,1% de mortes de pessoas negras, enquanto as pessoas brancas correspondem a 15,8% das vítimas.

Segundo o Ministério da Saúde no relatório Óbitos por suicídio entre adolescentes e jovens negros (2018) no período de 2012 a 2016, o risco de suicídio em adolescentes e jovens negros do sexo masculino foi 50% maior que jovens da mesma faixa etária brancos. Entre os adolescentes negros, o número de suicídios aumenta gradativamente todos os anos. Foi registrado em média 11 mil suicídios na população geral e 3.043 suicídios entre adolescentes e jovens, colocando o suicídio como a quarta causa de morte nesses grupos etários. De acordo com Guia de Referências ao Enfrentamento da Violência e do Racismo Contra Jovens Negros (2022), a primeira causa de morte de adolescentes negros são os homicídios.

As altas taxas entre homicídio e suicídio de pessoas negras refletem

CONTRIBUIÇÕES

os impactos sociais, econômicos e simbólicos do racismo. Os resultados causados pelas diversas práticas de racismo, associadas aos determinantes sociais, enrijecem as perspectivas de vida de pessoas negras, subalternizando-as a um adoecimento psicológico e conseqüentemente ao suicídio. Ainda diante dos dados do relatório de Óbitos por suicídio (2018), são determinantes significativos para a tentativa e efetivação do suicídio, a ansiedade e a depressão. Assim como as situações de LBGTI+Fobia, sentimentos de não-pertencimento e exclusão, derivados do racismo, são fatores que também aumentam o risco de suicídio.

Você já deve ter escutado expressões como “cabelo ruim” ou “cabelo pixaim” para descrever cabelos crespos, característicos de pessoas de descendência africana. Ou então, já ouviu que determinada pessoa que possui tanto características negras quanto brancas é uma “negra de traços finos”. Essas expressões colocam um valor hierárquico nas características físicas dos sujeitos. Ou seja, características que denotam uma origem branca: nariz fino, pele branca, lábios pequenos e cabelos lisos - são entendidas como melhores (mais bonitas) do que aquelas que se referem a outras origens étnicas, como pessoas negras e indígenas. Assim, homens e mulheres não-brancos crescem com a noção de que são mais feios ou piores por suas características físicas herdadas de suas ancestralidades.

Muitas pessoas ainda não sabem o que é racismo, algumas sequer acreditam que ele exista. Assim, essas pessoas acabam internalizando visões preconceituosas como se fossem a realidade e entendendo que pessoas negras e indígenas são piores, menos trabalhadoras ou menos inteligentes que pessoas brancas apenas por essas características físicas. Na infância e na adolescência, essas visões preconceituosas podem levar a um padrão de afastamento e de racismo na escola - que muitas vezes é entendido apenas como bullying. Quando se cresce com preconceito, é comum que as pessoas não se sintam sujeitos-de-direito, por não serem brancas. Assim como não se sentem merecedoras de reconhecimento e de um projeto de vida.



Terras Indígenas Guarani

Identidade	Município(s)	Situação
Guapo'y	Barra do Ribeiro	Figueira - Área comprada / Compensação BR 116
Yvy'ã Poty	Camaquã	Flora da Serra / bonito - Compensação BR 116
Tenondé	Camaquã	Aldeia Esperança - Área comprada / Compensação BR 116
Guajayvi Poty	Canguçu	Flor da Guajuvira - Área comprada / Compensação BR 116
Estiva/ Nhundy	Viamão	Em demarcação (Portaria 1426 - 14/11/2012) / em estudo
Pindó Mirim	Viamão	Itapuã - Demarcação (Portaria n. 874 - 31/07/2008) / Em estudo
Guyra Nhendu	Maquiné	Som dos Pássaros - Retomada / Aguarda GT para Demarcação
Takua Hovy	Viamão	Área cedida - Aguarda GT para Demarcação
Passo Grande Ponte	Barra do Ribeiro	Demarcação (Portaria n. 902 - 17/08/2009)
Ilha Grande	Palmares do Sul	Ka'a Mirindy Yy Paü, Ilha dos Povos - Área pública / Aguarda GT para Demarcação
Mata São Lourenço	São Miguel das Missões	Reivindicada / Sem providência
Raia Pires	Tapes	Reivindicada / Sem providência
Fonte São Miguel	São Miguel das Missões	Ygua Porã, Parque da Fonte Missioneira - Acampamento/ Casa de Passagem
Kapiyyv	Pelotas	Capi Owi - Reivindicada/ Sem providência
Acampamento Guavirá Poty	Santo Ângelo	Acampamento / Sem providência
Yyrembe	Rio Grande	Cassino - Acampamento / Sem providência
Guarani de Águas Brancas	Arambaré	Declarada Portaria 104 - 13/02/96 / Sem posse pela comunidade
Ponta do Arado	Porto Alegre	Em demarcação Portaria 827/PRES/2023 - 14/11/2024
Itá Poty	Riozinho	Km 45 - Acampamento / Sem providência
Papagaio	Cachoeira do Sul	Acampamento / Faixa de domínio BR 290
Jakupe Amba	São Gabriel	Retomada / Sem providência

Terras Indígenas Kaingang e Guarani

Identidade	Município(s)	Situação
Nonoai	Planalto / Nonoai / Alpestre / Rio dos Índios / Gramado dos Loureiros	Reserva/SPI (Decreto 13.795 - 10/07/1962)
Guarita	Tenente Portela / Redentora / Erval Seco	Homologada Decreto s/n, 04/04/1991
Serrinha	Três Palmeiras / Engenho Velho / Constantina / Ronda Alta	Reserva/SPI (Decreto 13.795 - 10/07/1911)

Terras Indígenas Kaingang

Identidade	Município(s)	Situação
Ligeiro	Charrua	Homologada (Decreto s/n 27/03/1991)
Carreteiro	Água Santa	Homologada (Decreto s/n - 27/03/1991)
Cacique Doble	Cacique Doble / São José do Ouro	Homologada (Decreto s/n - 27/03/1991)
Votouro	Benjamin Constant do Sul	Homologada (Decreto s/n - 30/08/2000)
Ventara	Erebango	Homologada (Decreto s/n - 14/04/1998)
Nonoai/Rio da Várzea	Gramado dos Loureiros / Nonoai / Planalto / Trintade do Sul / Liberato Salzano	Homologada (Decreto s/n - 10/02/2003) / Revisão de limites / Portaria n. 686 (03/07/2009)
Kaingang de Iraí	Iraí	Aeroporto - Homologada (Decreto s/n - 05/10/1993) / Revisão de limites / Portaria n. 686 (03/07/2009)
Inhacorá	São Valério do Sul	Homologada (Decreto s/n - 27/03/1991) / Revisão de limites / Portaria n. 1403(10/11/2006)
Monte Caseros	Ibiraiaras Multierno	Homologada - (Decreto s/n - 14/12/1998) / Revisão de limites / Portaria 687 (03/07/2009)
Votouro-Kandóia	Benjamin Constant do Sul / Faxinalzinho	Delimitada (Despacho 62 - 08/12/2009)

Terras Indígenas Kaingang

Identidade	Município(s)	Situação
Borboleta	Salto do Jacuí Campos Borges Espumoso	Em Estudo - demarcação (Portaria n. 1228 (18/12/1995))
Re Kuju	Gentil Ciriaco	Campo do Meio - Em demarcação/Estudo (Portaria n. 565 13/09/2022)
Yyj Kupri	Carazinho	Em demarcação/estudo (Portaria n. 472 - 01/02/2022)
Passo dos Índios	Lajeado do Bugre Cerro Grande Sagrada Família	Em demarcação/estudo (Portaria n. 472 - 01/02/2022)
Fág Ty Ka	Mato Castelhano	Delimitada (Despacho 39 - 10/05/2016)
Passo Grande do Rio Forquilha	Sananduva / Cacique Doble	Declarada (Portaria 498 - 26/04/2011)
Rio dos Índios	Vicente Dutra	Homologada (Decreto 11.505 - 28/04/2023)
Se'gu	Novo Xingu Constantina	Em demarcação/estudo (Portaria n. 1159 - 20/08/2010)
São Roque	Erexim	Acampamento/sem providências
Pontão	Pontão	Acampamento/qualificação
Sertão	Sertão	Acampamento/sem providências
Goj Kusa Faxinal	Água Santa	São Miguel - Em estudo (Portaria n. 565 - 13/09/2022)
Fág Nór	Passo Fundo - aeroporto	Acampamento / Área urbana sem providências
Nãn Ga	Passo Fundo	Acampamento / Área urbana sem providências
Goj Vesó	Iraí	Acompanhamento/ Área Pública
Só Mag	Bento Gonçalves	Acompanhamento/ Área Pública
Forqueta	Caxias do Sul	Área comprada/ Compensação BR 386
Pó Nanhã Mág	Farroupilha	Área comprada/ Compensação BR 386
Foxá	Lajeado	Área comprada/ Compensação BR 386
Jamã Tý Tãnh	Estrela	Área comprada/ Compensação BR 386
Vãn Ka 2	Farroupilha	Área comprada/ Compensação BR 386
Vãn Ka	Porto Alegre	Lami - Área comprada/ Compensação BR 386
Pó Mág	Tabaí	Área comprada/ Compensação BR 386

Terras Indígenas Kaingang

Identidade	Município(s)	Situação
Por Fi Ga	São Leopoldo	Área cedida - Parte da área cedida pelo município e outra comprada pela compensação BR 386
Fág Nhim	Porto Alegre	Lomba do Pinheiro - Área comprada - Área urbana
Oré Kupri	Porto Alegre	Lomba do Pinheiro - Área comprada - Área urbana
Komág	Porto Alegre	Lomba do Pinheiro - Área comprada - Área urbana
Goj Kusúg	Capela de Santana	Área cedida pelo Estado
Muitos Coqueiros	Cruzeiro do Sul	Acompanhamento - sem providências
Kětýjug Tëgtü	Santa Maria	(Três Soitas) - Área comprada - município
Gyró	Pelotas	Área cedida pelo município
Goj Tahn	Rio Grande	Área cedida/ sem providência
Tãnhve	Rio Grande	Área cedida/ sem providência
Tupé Pen	Porto Alegre	Morro do Osso - Área pública reivindicada
Gãh Ré	Porto Alegre	Morro Santana - Área reivindicada / sem portaria, em conciliação no TRF4
Kónhung Mág	Canela	Em demarcação (Portaria n. 881 - 09/02/2024) / em estudo
Xokleng Konglui	São Francisco de Paula	Em demarcação (Portaria n. 879 - 09/02/2024)/ em estudo
Arroio do Conde	Guaíba /Eldorado do Sul	Demarcação (Portaria n. 214 - 01/03/2010)

Terras Indígenas Charrua

Identidade	Município(s)	Situação
Aldeia Polidoro	Porto Alegre	Área comprada - município

Terras Indígenas Guarani

Identidade	Município(s)	Situação
Arandu Verá	Getúlio Vargas Erebango	Mato Pret - Declarada (Portaria 2222 - 21/09/2012)
Guabiroba	Benjamin Constant do Sul	Acampamento/sem providências
Petim	Guaíba	Arasaty - Em demarcação (Portaria n. 214 - 01/03/2010) / em estudo
Guarani Votouro	Benjamin Constant do Sul	Homologada (Decreto s/n - de 11/12/1998)
Irapuá	Caçapava do Sul	Declarada (Portaria Declaratória n. 569/2016) / Acampamento a faixa de domínio - BR 290
Velhaco	Tapes	Declarada
Ka'aguy Poty	Estrela Velha	Em demarcação (Portaria n. 52 - 21/01/2008) / em estudo
Itapuã	Viamão	Em demarcação (Portaria n. 1179 - 28/09/2009) / em estudo
Ponta da Formiga	Barra do Ribeiro	Em demarcação (Portaria n. 1179 - 28/09/2009) / em estudo
Morro do Coco	Barra do Ribeiro	Em demarcação (Portaria n. 1179 - 28/09/2009) / em estudo
Pindó Poty	Porto Alegre	Lami - Em demarcação (Portaria n. 581 - 25/04/2018) / em estudo
Pekuruty	Eldorado do Sul	Arroio da Divisa - Acampamento, faixa domínio BR 290 /Aguarda GT para Demarcação
Yancã Ju	Santo Ângelo	Tekoa Pyau, Yacanjú - Área cedida / Dominial Indígena por Escritura Pública 22061 - 05/10/2015
Araçaty	Cachoeira do Sul	Área cedida / Aguarda GT para Demarcação
Passo da Mina	Aceguá	Área Pública / Sem providência
Guarani Barra do Ouro	Riozinho / Maquiné / Caará	Homologada (Decreto s/n - 19/04/2001)
Varzinha	Caará / Osório / Maquiné	Homologada (Decreto s/n - 10/02/2003)
Pacheca	Camaquã / São Lourenço do Sul	Ygua Porã - Homologada (Decreto s/n - 01/08/2000)
Cantagalo	Porto Alegre / Viamão	Jata'ity, Ka'aguy Mirim - Homologada (Decreto s/n - 11/10/2007)

Terras Indígenas Guarani

Identidade	Município(s)	Situação
Salto Grande do Jacuí	Salto do Jacuí	Ytu Porã, Saltinho - Homologada (Decreto s/n - 11/12/1998)
Granja Vargas	Palmares do Sul	Yryapu, Capivari - Homologada (Decreto s/n - 19/04/2001)
Tekoa Koenju	São Miguel das Missões / Bossoroca	Ko'eju, Inhacapetum - Reserva (Decreto 40.483 - 30/11/2000) / Decreto Estadual
Água Grande	Camaquã	Ka'a Miridy - Reserva (Decreto 40.482 - 30/11/2000) / Decreto Estadual
Coxilha da Cruz	Barra do Ribeiro	Reserva (Decreto 40.481 - 30/11/2000) / Decreto Estadual
Guaviraty Porã	Santa Maria	Reserva Estadual / Termo de Posse entregue em 2012
Guabiju	Cachoeira do Sul	Piquiri, Tekoa Yvaviju - Reserva Estadual / Decreto n. 52.005 de Desapropriação, de 13/11/2014
Guajayvi	Charqueadas	Reserva Estadual - Aguarda GT para Demarcação
Guavira Poty	Camaquã	Três Bicos - Reserva Estadual / em processo de desapropriação ou aquisição
Tavaí	Cristal	Reserva Estadual / Em processo de desapropriação ou aquisição
Tekoa Ka'aguy Porã	Maquiné	Retomada / Aguarda GT para Demarcação
Tekoa Pará Roke	Rio Grande	Retomada / Área pública
Tekoa Yy Rupá	Terra de Areia	Retomada / Aguarda GT para Demarcação
Riozinho 2	Riozinho	Pindoty - Área comprada / Compensação BR 101
Campo Bonito	Torres	Nhu'ũ Porã - Área comprada / Compensação BR 101
Sol Nascente	Osório	Kuaray Resë - Área comprada / Compensação BR 101
Tapé Porã	Guaíba	Caminho Sagrado - Área comprada / Compensação BR 116
Ka'aguy Porã	Barra do Ribeiro	Mata Bonita - Área comprada / Compensação BR 116
Tekoa Mirim	Mariana Pimentel	Aldeia Pequena - Área comprada / Compensação BR 116
Yvy Poty	Barra do Ribeiro	Flor da Terra - Área comprada / Compensação BR 116

Terras Indígenas Guarani

Identidade	Município(s)	Situação
Karandaty	Cachoeirinha	Retomada / Aguarda GT para Demarcação
Kurity	Canela	Retomada / Aguarda GT para Demarcação
Yvyã Porã	Canela	Retomada / Aguarda GT para Demarcação

Comunidades Quilombolas no RS

Município	Comunidade Quilombola
Aceguá	Tamanduá e Vila da Lata;
Alegrete	Angico;
Arroio do Meio	São Roque;
Arroio do Padre	Sítio Novo e Vila Progresso;
Bagé	Palmas
Caçapava do Sul	Cerro Vermelho, Laranjeiras, Picada das Varrouras, Picadas, Rincão dos Farias, Cambará, Negro dos Batistas, Palmas e Rincão do Irapua-zinho;
Candiota	Companheiros
Canguçu	Armada, Bisa Vicente, Boqueirão, Cerro da Boneca, Cerro da Vigília, Cerro das Velhas, Estância da Figueira, Favila, Faxinal, Filhos dos Quilombos, Iguatemi, Maçambique, Manoel do Rêgo/ Rincão, Passo do Lourenço, Potreiro Grande e Santa Clara;
Canoas	Candiota, Chácara das Rosas e Maria Luiza Ireño;
Capivari do Sul	Costa da Lagoa e Sem denominação;
Carazinho	Flor da Serra
Catuípe	Passo do Araçá;
Cerrito	Emília de Moraes e Lichiguana;
Cerro Grande do Sul	Vila Joaquina e Vila Ventura;
Colorado	Vila Padre Osmrari e Vista Alegre;
Cristal	Armada e Serrinha do Cristal;
Dona Francisca	Acácio Flores;
Encruzilhada do Sul	Medeiros e Quadra;
Fazenda Vilanova	Matutu;
Formigueiro	Maria Joaquina, Passo do Maia, Passos dos Brum 2, Timbaúva, Timbaúva 2, Timbaúva 3, Vó Maria e Vó Valdomiro, Vovó Chinoca e Vovó Doralice;
Fortaleza dos Valos	Capão dos Lopes e Castaneira;
General Câmara	Vila dos Sabugueiro e Vila do Sabugueiro II;
Giruá	Correa;
Gravataí	Ferreira Fialho e Manoel Barbosa;
Jacuízinho	Rincão dos Caixões;
Jaguarão	Madeira;

Comunidades Quilombolas no RS

Município	Comunidade Quilombola
Lagoão	Vila Miloca;
Lajeado	Maria Carmem e e Unidos do Lajeado;
Lavras do Sul	Corredor dos Munhós, Vila dos Corvos e Von Bock;
Mampituba	São Roque;
Maquiné	Morro Alto;
Morro Redondo	Lichiguana e Vó Ernestina;
Mostardas	Becos dos Colodianos, Casca e Teixeiras;
Muitos Capões	Mato Grande;
Nova Palma	Rincão do Santo Inácio e Vovó Isabel;
Novo Hamburgo	Sul;
Osório	Morro Alto;
Palmares do Sul	Limoeiro;
Pantano Grande	Vila Gonçalves dos Pedregais;
Pedras Altas	Bolsa da Candiota, Solidão e Várzea dos Baianos;
Pelotas	Algodão, Alto Caixão, Cerrito Alegre, Favila, Triunfo e Vó Elvira;
Pinheiro Machado	Candiota;
Piratini	Brasa Moura, Dona Geraldina, Fazenda da Cachoeira, Nicanor da Luz, Raulino Lessa, Rincão da Faxina, Rincão do Couro, Rincão do Quilombo e São Manoel;
Portão	Bom Jardim e Macaco Branco;
Porto Alegre	Alpes, Areal da Baronesa, Areal Luiz Guaranha, Cabo Rocha, Chácara Barreto, Família de Ouro, Família Fidélis, Família Machado, Família Silva, Flores, Guarani, Kedi, Lemos, Mocambo, Território Ilhota e Vila Kédi;
Restinga Sêca	Barro Vermelho, Rincão dos Martinianos, São Miguel, e Vó Firmina e Vó Maria Eulina;
Rio Grande	Macanudos;
Rio Pardo	Cruz alta, Cruzaltinha I, Pederneiras, Rincão dos Negros e São Nicolau;
Rodeio Bonito	Bino;
Rosário do Sul	Rincão da Chirca e Rincão dos Negros;
Salto do Jacuí	Jacuí e Júlio Borges;

Comunidades Quilombolas no RS

Município	Comunidade Quilombola
Sant'Ana do Livramento	Ibucuí da Armada;
Santa Maria	Arnesto Penna;
Santa Rosa	Santa Rosa;
Santana da Boa Vista	Tio Dô;
São Gabriel	Caleira, Cerro do Ouro, Liberdade Africana, e Von Bock;
São João do Polésine	Rincão dos Martinianos;
São José do Hortêncio	Macaco Branco;
São José do Norte	Vila Nova;
São Lourenço do Sul	Alto do Caixão, Coxilha Negra, Monjolo, Mutuca, Picada, Rincão das Almas, Torrão e Vila do Torrão;
São Sepé	Fundos do Formigueiro, Ipê, Passos dos Brum e Passos dos Maias;
Sarandi	Beira Campo, Lúcia Martins dos Santos;
Sertão	Arvinha e Mormaça;
Tapes	Chácara da Cruz;
Taquara	Paredão e Paredão II;
Tavares	Capororocas, Vó Marinha, Vovô Virgilino;
Terra de Areia	Boa Vista e Zâmbia;
Três Forquilhas	Família de Três Forquilhas e Morro do Chapéu;
Triunfo	Morada da Paz;
Turuçu	Mutuca;
Uruguaiana	Rincão dos Fernandes;
Vale Verde	Santos Rocha;
Viamão	Anastácia, Cantão das Lombas, Gomes e Silva e Peixoto dos Botinhas;
Vila Nova do Sul	Buriti;

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?**. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BENTO, Maria Aparecida Silva; SILVA Jr., Hédio. **O crepúsculo das políticas de promoção da igualdade racial no Brasil**. São Paulo: Editora? 2002.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Pactos narcísicos no racismo: Branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público**. São Paulo, SP: USP, 2002.

BENTO, Cida. **O Pacto da Branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

Brasil. Ministério da Saúde - **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social -- 3ª Edição/2ª Impressão – Brasília/DF, 2017.

BRASIL. **Óbitos por suicídio entre adolescentes e jovens negros 2012 a 2016**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. Universidade de Brasília. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/obitos_suicidio_adolescentes_negros_2012_2016.pdf. Acesso em: 20 jul. 2023.

CARDOSO, Lourenço. **Branquitude acrítica e crítica: A supremacia racial e o branco anti-racista**. Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud, v. 8, n. 1, p. 607–630, 1 jan. 2010.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. São Paulo: Veneta, 2020

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. Revista Estudos Feministas, v. 10, n. 1, p. 171–188, jan. 2002.

FERNANDES, Rosa Maria Castilhos; DOMINGOS, Angélica. **Políticas Indigenistas: contribuições para afirmação e defesa dos direitos indígenas**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2020.

BIBLIOGRAFIA

GODOI, Gabriel. **Encontrando meu corpo: diálogos entre negritude, saúde e descolonização**. www.lume.ufrgs.br, 2023.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Editora Schwarcz - Companhia das Letras, 2020.

GROSGOUEL, Ramón. **A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI**. Sociedade e Estado, v. 31, n. 1, p. 25–49, abr. 2016.

HÜNING, S. M.; SILVA, A. K. DA .; NETTO BRAGA, T. L.. **Vulnerabilidade da População Negra e Políticas Educacionais no Brasil**. Cadernos CEDES, v. 41, n. 114, p. 110–119, maio 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html>. Acesso em: 20 jul. 2023.

KILOMBA, Grada. **Memórias da Plantação: Episódios de racismo cotidiano**. Tradução Jess Oliveira. 1ª ed. Rio de Janeiro. Cabogó, 2019.

LOPES, Nei. **Enciclopédia brasileira da diáspora africana**. São Paulo: Selo Negro, 2014.

MARIA Helena Elpidio; VALDO, João Paulo da Silva; ROCHA, Roseli (org). **Desafios para o Serviço Social na luta antirracista: questão social em debate**. São Paulo: Annablume, 2021.

RIBEIRO, Djamilia. **Pequeno Manual antirracista**. 1ª edição – São Paulo: coleção Feminismos Plurais, Companhia das letras, 2019.

TENÓRIO, Jeferson. **O Averso da Pele**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

TURRA, Cleusa; VENTURI, Gustavo. **Racismo Cordial**. São Paulo: Datafolha, 1995. Disponível em:

BIBLIOGRAFIA

VAZ, Livia Sant'Anna. **COTAS RACIAIS** - Feminismos Plurais - Coordenação Djamila Ribeiro.

VIEIRA JÚNIOR, Itamar. **Torto Arado**. São Paulo: Todavia, 2019.

OTTA, Lu Aiko. **Parcela do tesouro nos empréstimos do BNDES cresce 566 % em oito anos**. O Estado de S. Paulo, São Paulo, ano 131, n. 42656, 1 ago. 2010. Economia & Negócios, p. B1.

KROEFF, Denise Reif. **Diagnóstico das Comunidades Quilombolas Certificadas do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: SEAPI/DDPA, 2023.

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA | DEE-SPGG. **Panorama das Desigualdades no Rio Grande do Sul**. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos/panorama-desigualdades-de-raa-a-19-11-v-2-2.pdf>. Acesso em: [data de acesso].

Cidade de São Paulo. Secretaria Estadual de Saúde. **Guia de Referências ao Enfrentamento da Violência e do Racismo Contra Jovens Negros** - AMMA, Pique e Negritude. 2022. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Enfrentamento_Violencia_Racismo_JovensNegros.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2023.

DOCUMENTÁRIO

Índios, Memórias de uma CPI. Direção: Hermano Penna. Produção: Luiz XXI Cine Vídeo LTDA e TV Câmara. Local: Brasil. Ano: 1998. Documentário.

MARCOS LEGAIS

- **Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023**, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.
 - **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
 - **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**, que Institui o Estatuto da Igualdade-Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;
 - **Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009**, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;
- 

ANOTAÇÕES

Blank area for notes.



ANOTAÇÕES



ANOTAÇÕES

A large, empty gray rectangular area intended for handwritten notes.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



OUVIDORIA
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CRDH
Centro de Referência
em Direitos Humanos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NUDIER
Núcleo de Defesa
da Igualdade
Étnico-Racial

NUDDH
Núcleo de Defesa
dos Direitos Humanos



FLD
projetos de vida
actaliança



CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO



CRESSRS CONSELHO REGIONAL
DE SERVIÇO SOCIAL
DO RS | 10ª REGIÃO





OUVIDORIA

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Horário de funcionamento:
das 09h às 19h (sem intervalo de almoço)

Entre em contato conosco:
0800-642-3225 ou ouvidoria@defensoria.rs.def.br

Siga o nosso Instagram
[@ouvidoriadpers](https://www.instagram.com/ouvidoriadpers)